



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 05 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1078



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 515/2024)	2
LEI (Nº 516/2024)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 199/2024)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 515/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 05 DE DEZEMBRO 2024.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itaparica/BA para o mandato 2025/2028, fixado em parcela única."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, em obediência aos incisos V do artigo 29 da Constituição Federal, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei, em obediência aos incisos V e VI, do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Parágrafo único. Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

Art. 5º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Itaparica/BA.
Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput poderá ser concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP nº 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

LEI (Nº 516/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



LEI MUNICIPAL Nº 516 DE 05 DE DEZEMBRO 2024.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores do Município de Itaparica/BA para o mandato 2025/2028, fixado em parcela única."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, em obediência aos incisos VI do artigo 29 da Constituição Federal, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei, em obediência aos incisos V e VI, do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos), equivalente a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - Os vereadores poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Itaparica/BA.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput poderá ser concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP nº 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024**

Examinado o presente **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, e, considerando a justificativa para realização do Pregão e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Resolve **ADJUDICAR** o objeto aos licitantes vencedores e **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, nos termos do art. 71 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para a empresa: **IMPERIO SERVICOS PRESTADOS AS EMPRESAS LTDA, CNPJ: 23.091.019/0001-96**. Valor global: R\$349.990,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais), para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e iluminação decorativa de enfeites natalinos, destinados a Praças e Avenidas do Município de Itaparica/Ba.

Itaparica-BA, 05 de dezembro de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 199/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ: 13.882.949/0001-04
EXTRATO DO CONTRATO nº 199/2024

Contrato nº 199/2024 Processo Administrativo: 180/2024 Pregão Eletrônico nº: 027/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaparica-BA. **Contratada:** IMPERIO SERVICOS PRESTADOS AS EMPRESAS LTDA **CNPJ:** 23.091.019/0001-96. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e iluminação decorativa de enfeites natalinos, destinados a Praças e Avenidas do Município de Itaparica/Ba. **Vigência:** 08 (oito) meses. **Valor total:** R\$349.990,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade: 0901 - Projeto/Atividade: 2018 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 1.500/1.720. **Data de assinatura:** 05/12/2024.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito